



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Convite nº 27/2021

Processo Administrativo nº 224/2021

Objeto: Contratação de serviços profissionais de arbitragem

Tipo de licitação: menor preço global

Data e horário da abertura: **16/11/2021**, às 9 horas

Local para abertura de habilitação e propostas: Prefeitura de São Sepé-RS.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 3.981, de 15/02/2018 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, TORNA PÚBLICO, que estará realizando em dia, horário e local previsto no preâmbulo do presente processo, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade “Convite”, para contratação de “**Serviços Profissionais de Arbitragem**”, sob a responsabilidade do recebimento e julgamento das propostas por conta da Comissão Permanente de Licitações e a referida Prestação dos Serviços terá o acompanhamento do Secretário de Esporte e Lazer, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Do objeto

1.1. Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

- 1) Serviços de arbitragem, Campeonato da 1ª Divisão de Futsal 2021 – Masculino
- 2) Serviço de arbitragem, Campeonato Feminino de Futsal 2021

1.2. No anexo I detalhamento dos campeonatos, edição 2021, conforme constam no calendário esportivo oficial do município.

2. DA HABILITAÇÃO – O Envelope nº 1 deverá conter na sua parte fronteira externa a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ-RS

CONVITE Nº 27/2021

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

2.1. A habilitação será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope de nº 1 – numerado e fechado, contendo a identificação do licitante, menção ao número do Convite e do presente envelope contendo obrigatoriamente e devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor do Município, a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao FGTS, comprovada por Certidão Negativa de Débito junto ao banco arrecadador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) Prova de regularidade junto ao Município sede do licitante, comprovando situação regular com a Fazenda Pública Municipal.

d) Declaração sob penas da lei, que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando que, se empregar menores, a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

e) Cópia do ato de constituição da associação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Comprovação de no mínimo 20 árbitros federados que integrem a Associação de Arbitragem.

2.2. Caso venham participar deste Certame Empresas cadastradas junto ao Setor de Cadastro desta Prefeitura, estas poderão apresentar no envelope de nº 1 – Habilitação, cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral), bem como, negativas atualizadas, se for o caso.

2.3. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4.1. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web pela Comissão de Licitação.

3. Proposta financeira

3.1. Envelope nº 2 deverá conter na parte fronteira e externa, a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ-RS

CONVITE Nº 27/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

3.2. A proposta financeira correspondente ao objeto do presente Convite será entregue em Envelope de nº 2, contendo o valor por jogo, que não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado pelo Município.

3.2.1. Será de inteira responsabilidade da Licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.2.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

3.2.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.2.4. Não podendo ultrapassar o valor estimado pelo Município;

3.3. A proposta financeira deverá ser apresentada em reais (R\$) e a centésima parte do REAL, denominada “centavo”, deverá ser escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, com preços do mês de setembro do corrente ano e não poderá conter nenhum tipo de reajuste.

3.4. A proposta deverá ser obrigatoriamente digitada/datilografada, assinada e datada pelo licitante.

4. Dos prazos de pagamento:

4.1. Pagamento até 7 dias após a realização do serviço, emissão de Nota Fiscal e aceite do Fiscal do Contrato;

5. Do julgamento

5.1. O julgamento iniciar-se-á com o recebimento dos envelopes de nº 1 e 2, por parte da Comissão de Licitação no dia, local e horário previstos no preâmbulo do presente Convite;

5.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo tipo “Menor Preço Global”, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações do Convite.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de acordo com o que determina a legislação.

6. Dos recursos

Cláusula décima segunda – Em todas as fases do presente processo caberá recurso ao licitante, na forma do art.109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. Da prestação dos serviços e das responsabilidades:

a) A contratada que não comparecer ou não apresentar justificativa do não comparecimento, com antecedência mínima de 48 horas do jogo, sofrerá uma multa de 10% (dez por cento) do valor da partida, mais as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos árbitros;

c) A Contratada deverá ter seu próprio material de trabalho;

d) A Contratada deverá informar-se junto a Secretaria de Esportes e Lazer, sobre os horários dos jogos e apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

e) A Contratada deverá fazer a entrega das súmulas a Secretaria, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após cada jogo, pois a mesma é quem fará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

controle dos jogos e que informará ao Setor de Empenhos da Prefeitura das Partidas realizadas para efetivo pagamento;

8. Dos recursos

8.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 - Secretaria de Esportes e Lazer

Atividade: 2.249 Práticas Esportivas e Lazer

Cód. reduzido: 6834

Recurso – 0001 Próprio

Natureza da Despesa: 33903999-0600

9. Do Contrato

9.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração convocará o vencedor para a assinatura do contrato num prazo máximo de (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por mais 1 (um) dia, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.;

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro classificado ou, então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão constante do artigo 87, III, da Lei 8.666/93 e alterações. As sanções referidas serão utilizadas também quando a Licitante vencedora não cumprir total ou parcialmente as cláusulas do contrato.

10. Da vigência

10.1. O contrato com o vencedor desta licitação terá seu início a contar da assinatura, seguindo o calendário esportivo do Município;

11. Da rescisão

11.1. O contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação, constará as hipóteses da rescisão do mesmo previsto pelo artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. Das disposições gerais

12.1. Serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente convite;

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outro documento;

12.3. Uma vez iniciada o presente Processo Licitatório, de acordo com o horário previsto no preâmbulo deste Convite, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

12.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão de Licitações.

12.5. O presente processo reger-se-á em todas as suas fases, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura ainda persistirem sobre o mesmo.

12.6. Aviso do presente Edital, será publicado na forma da legislação para conhecimento de todos os interessados, bem como remetido na forma de convite às empresas do ramo, ficando estendido, no entanto a participação de demais interessados.

12.7. Maiores informações, bem como cópias do presente Edital serão fornecidas em horário de expediente da Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos ou pelo telefone (55)3233-8135.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de novembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal.

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo I - Calendário Esportivo Oficial Do Município

Item	Quantidade de jogos	Unid.	Descrição	Valor de referência por rodada
1	08 no mínimo e 20 no máximo	Serviço	Serviços de arbitragem, Campeonato da 1ª Divisão de Futsal 2021 - Masculino , 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista, jogos nas segundas, quartas e sextas às 19 horas.	R\$ 900,00
2	03 rodadas no mínimo e 08 rodadas no máximo	Serviço	Serviço de arbitragem, Campeonato Feminino de Futsal 2021 , 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista, previsão de início: novembro 2021 – jogos aos domingos.	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo II - Minuta de Contrato nº ____/2021

Ref.: Convite nº 27/2021

Processo Administrativo nº

Homologado:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, portador da RG nº., CPF nº., residente e domiciliado na, nº, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a, com CNPJ número, localizado na Rua, cidade de, neste ato representado pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

Cláusula primeira. Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

- 1) Serviços de arbitragem, Campeonato da 1ª Divisão de Futsal 2021 – Masculino
- 2) Serviço de arbitragem, Campeonato Feminino de Futsal 2021

Parágrafo único. O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula segunda. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de profissionais conforme anexo I deste processo, para atuarem nos jogos;

Cláusula terceira. Os árbitros deverão estar no local da competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início dos jogos;

Parágrafo único. A não observância do horário previsto na cláusula anterior acarretará um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento a ser efetuado.

Cláusula quarta. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ por serviço, totalizando o valor global de R\$ (.....) sendo que respectivo pagamento dar-se-á até 7 dias após a realização do serviço, emissão de Nota Fiscal e aceite do Fiscal do Contrato;

Parágrafo único. O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula quinta. O pagamento dar-se-á após a confirmação da efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, sendo utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 - Secretaria de Esportes e Lazer

Atividade: 2.249 Práticas Esportivas e Lazer

Cód. reduzido: 6834

Recurso – 0001 Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Natureza da Despesa: 33903999-0600

Cláusula sexta. Quando por motivo de força maior, não poder ser realizada a rodada, tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, obrigam-se a comunicar a outra parte da impossibilidade (transferência de rodada e falta de árbitros), com 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência;

Cláusula sétima. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer acidente (lesão), por ventura causada por terceiros nos componentes da arbitragem durante a realização dos jogos;

Cláusula oitava. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos árbitros;

Cláusula nona. A Contratada deverá ter seu próprio material de trabalho;

Cláusula décima. A Contratada deverá fazer a entrega das súmulas a Coordenadoria do Desporto Amador, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após cada jogo, pois a CDA é quem fará o controle dos jogos e que informará à Prefeitura das Partidas realizadas no mês;

Cláusula décima primeira. O Contrato terá seu início a contar da assinatura, seguindo o calendário esportivo do Município.

Cláusula décima segunda. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada rodada, a ser descontado na fatura a ser paga, ficando sob a responsabilidade do Coordenador Geral de Esportes fazer a devida anotação;

Cláusula décima terceira. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima quarta. Caso a contratada não faça a prestação dos serviços de arbitragem de forma adequada e condizente com a prática esportiva, a contratante poderá romper o presente contrato de forma unilateral.

Cláusula décima quinta. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula décima sexta. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimirem dúvidas por ventura existirem na interpretação do presente Contrato.

Assim por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que vai pelas partes assinado diante de duas testemunhas instrumentais presentes no ato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Município de São Sepé

Aviso de Licitação

Convite nº 27/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o Convite nº 27/2021, que tem como objeto: contratação de serviços Profissionais de Arbitragem. Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: **às 9 horas do dia 16/11/2021.** Demais informações no Setor de Licitações e Contratos ou pelo fone 55 3233- 8135.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de novembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial, conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012. em ____/____/2021. _____
--